



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Projeto de Resolução nº12/2019



Institui o auxílio-saúde para os servidores do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art.153 da Lei Municipal 1.321/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Despacho aprovou, e eu Vereadora Joice Martins Silva Quirino, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Nos termos do art.153 da Lei Municipal 1.321/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), fica instituído o auxílio-saúde para os servidores do Poder Legislativo Municipal, verba de caráter indenizatório, paga mensalmente, em pecúnia para subsidiar as despesas com plano ou seguro de assistência à saúde privados, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário.

Art. 2º – O auxílio-saúde de que trata esta lei será devido ao servidor:

I – ativo, titular de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal;

II – ocupante exclusivamente de cargo de provimento em comissão do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único – Os valores do auxílio-saúde serão fixados em percentual aplicado conforme a idade do beneficiário, utilizando como base de cálculo o vencimento inicial do cargo de Analista Parlamentar, sendo atualizado por ocasião da revisão anual dos vencimentos, de acordo com os seguintes parâmetros:

I – 7 % (sete por cento) para servidores com idade até 25 (vinte e cinco) anos de idade;